

LEI Nº 5.116, DE 23 DE JUNHO DE 1976

(Publ. em 29.06.76)

REVOGADA P/ LEI 5.467/78

A Câmara Municipal de Santo André aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "b" do parágrafo único do art. 3º, da Lei n.º 4.956, de 10 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"b - Certificado de registros do empregador no órgão previdenciário competente ou caderneta de contribuições previdenciárias devidamente anotada ou, ainda, guia de recolhimento daquelas contribuições, desde que consigne o referido registro e tenha sido quitada no período."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.